



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª JCI - GOIÂNIA



PROCESSO Nº 581 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 04 / 79

RECLAMANTE:

Endereço

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Rua C-173, qd. 411, lt. 13 -
Jardim América

ADVOGADO:

Endereço

Vitor gGonçalves

RECLAMADO:

Endereço

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CARAVELAS
Rua 5, nº 10- centro.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Aviso prévio, 13º salário, Férias, Horas
extras, Salários, F.G.T.S.

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de março

do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

autuo a reclamação que segue, com 01 documentos.

Eu, *Etleny* P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
19-04-79, às 12,45 hs

-Arg-

02

02

sediada à Rua 5 nº 10 Centro.

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 22 de Janeiro de 1.979, e demitido 19 de Fevereiro de 1.979 e o seu salário era de Cr\$ 5,11 por hora mais o adicional noturno.

O Reclamante foi despedido sem justo motivo e não recebeu - as parcelas de aviso prévio, 13º salário, férias, 19 dias de salários e FGTS.

-X-

Aviso prévio com adicional noturno.	Cr\$	1.839,60
13º salário de 2/12 avos com aviso.	Cr\$	306,60
Férias de 2/12 avos	Cr\$	306,60
Horas extras - 01 por dia - 27 horas em virtude da		
hora constante do art. 73, § 1º e só recebeu horas		
trabalhadas de 60'.	Cr\$	165,24
Salários retidos de 19 dias	Cr\$	1.165,08
FGTS do tempo trabalhado.	Cr\$	441,50
TOTAL.	Cr\$	4.224,62

N. Termos,
P. Deferimento.

P. P

C.P.F. n. 021497451
C.P.F. n. 002873261

P R O C U R A Ç Ã O

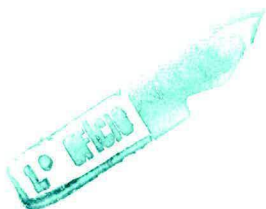
Pelo presente instrumento particular de procuração, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, guarda-noite, residente na Rua C-173 Q-411 L-13 Jardim América.

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n. 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C. P. F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e, especialmente para propor ação reclamatória trabalhista contra CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CARAVELAS, situada à Rua 5 nº 10 Centro.

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnam embargos à execução e de terceiros.

Goiânia, 08 de Março de 1.979.

Francisco de Assis da Silva





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO N.º 1.253/79

04
Ao
Condomínio Edifício Caravelas
Rua 5, nº 10-centro.
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Francisco de Assis da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Iraça Cívica, nº 226-centro.
....., às 12,45 (doze e quarenta e cinco)
horas do dia 19 (dezenove) do mês de abril-79,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Goiânia, 20 de março de 19 79

.....
Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 22.337

Em 21 / março / 19 79

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 581 / 79 .

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 1979 , às 12,45 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior , MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Francisco de Assis da Silva contra Condomínio Edifício Caravelas , relativa a aviso, etc. , no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre- goadas as partes, presente apenas o advogado do recte. Sílvio Teixeira...

Em virtude da ausência do recte., resolveu esta JCJ. de Goiânia, à unanimidade, determinar o arquivamento de sua recla- matória nos termos da lei.....

Custas no valor de cr\$307,00, pelo recte., dispensadas.

Nada mais e, para constar, eu, [assinatura], datilografei a pre- sente.

[assinatura]
Juiz do Trabalho
[assinatura]
Vogal R. dos Empregadores
[assinatura]
Vogal R. dos Empregados
[assinatura]
pp/ Sílvia Teixeira